



Atos do Poder Executivo

fls. 195

LEI N 2.168, DE 14 DE MARO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crdito adicional suplementar por anulao de ficha.

PAULO: O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crdito adicional suplementar por anulao de ficha.

Art. 2 A autorizao referente ao crdito adicional suplementar ter sua cobertura atravs da anulao de fichas de despesas, para manuteno do telhado da unidade de sade Centro de Sade II Jayr de Paula Ribeiro, manuteno de veculos, entre outras despesas com servios de pessoa jurdica, da Secretaria de Sade.

ANULAR - Ficha n 374 – 02.05.01 – Valor: 100.000,00

REFORAR - Ficha n 103 – 02.05.01 – Valor: 100.000,00

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 14 de maro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico